

TERMO DE REFERÊNCIA

Fones de ouvido intra-auriculares com acessórios

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Objeto	3
3. Contextualização e Justificativa	3
4. Das características dos produtos e serviços	4
5. Da não opção pelo Sistema de Registro de Preços	5
6. Da incidência do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte	5
7. Da inaplicabilidade da reserva de cotas para pessoas com deficiência	6
8. Da inaplicabilidade de reserva de cota para mulheres vítimas de violência doméstica	6
9. Da adoção de critérios de sustentabilidade	6
10. Do critério de aceitação da proposta	6
11. Do critério de adjudicação	6
12. Da garantia e assistência técnica	6
13. Dos prazos	7
14. Dos critérios de aceitação, recebimento e pagamento	8
15. Das obrigações do contratante	10
16. Das obrigações da contratada	10
17. Da impossibilidade de subcontratação	11
18. Da fiscalização	11
19. Das penalidades	12
20. Equipe de elaboração	15
21. Anexo I	16

1) INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa à aquisição de fones de ouvido com fio e acessórios para atender às necessidades da Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

2) OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer o produto descrito neste termo de referência, com respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Quantidade
1	Fone de Ouvido intra-auricular, com acessórios	33 unidades

3) CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Segurança e Inteligência desempenha, entre outras, a atividades de oitiva de arquivos de áudio, que resulta nos Relatórios de Inteligência, que apoiam os trabalhos de inteligência, nos Laudos Periciais, que instruem os processos, atendendo, assim, todo o *Parquet*.

Nesse sentido, objetiva-se adquirir fones de ouvido com fio e respectivos acessórios para execução e exame de obras audiovisuais, tendo em vista a necessidade hoje existente decorrente da degradação dos fones atualmente utilizados pela Divisão de Evidências Digitais e Divisão de Inteligência.

É de se observar também que o desgaste natural do dispositivo reduz muito a sua capacidade de bloquear ruídos externos, o que impõe ao usuário o aumento do volume para melhor compreensão do conteúdo, podendo ainda causar graves danos auditivos.

Assim, faz-se necessária a aquisição de aparelhos dotados de isolamento acústico acurado, de modo a neutralizar os ruídos externos, permitindo ao usuário manter o volume do som com níveis adequados e suportáveis ao trabalho a ser executado. Acrescente-se que, sem os fones de ouvido, a avaliação do conteúdo será promovida por caixas de som conectadas a computadores com baixa qualidade de reprodução de áudio, podendo trazer prejuízo ao resultado desejado.

Tendo em vista que os arquivos de áudio estão caracterizados como matérias-primas, encontram-se os fones de ouvido como ferramenta indispensável ao desenvolvimento do trabalho. Para tanto, faz-se necessário que tal instrumento possua alto nível de desempenho tecnológico, tais como: modelo intra-auricular, qualidade sonora, cabo reforçado, conectores de ouro, olivas flexíveis e vedação que possibilite o isolamento acústico.

Deve-se observar que o quantitativo indicado para aquisição da Solução utilizou como referência o número de servidores que farão uso da ferramenta, sendo certo que os fones serão distribuídos entre parte do efetivo da Divisão de Inteligência, 12 (doze) unidades, e parte dos servidores da Divisão de Evidências Digitais, 15 (quinze) unidades.

Acrescente-se que, considerando que a utilização deste insumo pelos setores mencionados é diária, acarretando em maior desgaste do material, faz-se necessária uma reserva técnica de 20% (vinte por cento) do quantitativo mencionado, 06 (seis) unidades, correspondente a 33 (trinta e três) unidades de fones de ouvido intra-auriculares.

4) DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Produto de referência: Fone auricular (in-ear) isolante de som, fabricado pela Shure, modelo SE215

4.1. Fones:

4.1.1. Tipo Intra-auricular;

4.1.2. Alto-falante MicroDriver Dinâmico;

4.1.3. Faixa de Frequência de 22 Hz a 17.5 KHz;

4.1.4. Impedância de 20 Ohms (grandeza elétrica medida em ohms, que é a relação entre voltagem e a corrente elétrica quando essas grandezas são expressas por números complexos);

4.1.5. Sensibilidade de 107 dB;

4.1.6. Isolamento de até 37 dB;

4.1.7. Conectores P2 de 3,5mm, estéreo, banhado a ouro;

4.1.8. Comprimento do Cabo de 1,6m.

4.2. Acessórios:

4.2.1. O kit de acessórios deve ser da mesma marca do fabricante dos fones;

4.2.2. Compatíveis com o modelo dos fones;

4.2.3. Cada par de fones deve possuir um kit de acessórios, contendo:

4.2.3.1. Adaptadores isolantes sonoros que bloqueiem o ruído ambiente e garantam ajuste confortável à orelha;

4.2.3.2. Adaptadores Soft Flex em 03 (três) tamanhos (pequeno, médio e grande);

4.2.3.3. Case para transporte dos acessórios.

5) DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição que ora se pretende promover não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º da Resolução GPGJ nº. 1.433/2008 que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e indica as hipóteses em que, preferencialmente, será adotado referido Sistema, quais sejam:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada;
- quando, pela natureza do bem ou serviço, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Ministério Público.

6) DA INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Considerando o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o comando constitucional contido no artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto na Resolução GPGJ 2.058/2016, que possui igual desiderato, não se vislumbra qualquer óbice à reserva de cota de até 25% do objeto da contratação destinado a microempresas e empresas de pequeno porte.

A análise da reserva de cota está sendo realizada considerando, exclusivamente, a natureza do bem que será objeto de aquisição (Art. 1º, §2º, III, da Resolução GPGJ 2.058/2016), tendo em vista que as demais hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado são impassíveis de aferição nesta oportunidade.

7) DA INAPLICABILIDADE DA RESERVA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em que pese o disposto na lei estadual 4.340/2004 e na Resolução GPGJ 2.037/2016, o comando normativo contido nestes diplomas não é compatível com objeto de aquisição no presente Termo de Referência, por não se tratar de contrato de prestação de serviços.

8) DA INAPLICABILIDADE DE RESERVA DE COTA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Apesar do disposto na lei estadual 7.382/2016, o comando normativo contido neste diploma não é compatível com objeto de aquisição no presente Termo de Referência, por não se tratar de contrato de prestação de serviços.

9) DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10) DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem indicar a descrição do produto, precisar o valor unitário e o valor global.

11) DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação a ser utilizado será o de menor preço global do produto.

12) DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia contratual deve cobrir o reparo ou substituição e a entrega do produto que venha a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, inclusive, quando cabível, atualizações

corretivas dos softwares (*firmwares e drivers*) fornecidos com os equipamentos, compreendidas aquelas disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia.

A garantia dos produtos adquiridos deve contemplar o período determinado de 24 (vinte e quatro) meses;

Deverá a Contratada dispor de atendimento telefônico para abertura de chamados, de 09h às 18 horas, de segunda a sexta-feira;

Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela Contratada deverão ser respondidos em no máximo 02 (dois) dias úteis, devendo a substituição ser concluída, com a entrega, em até 30 (trinta) dias úteis.

Caso o atendimento do chamado e/ou à execução do serviço de garantia não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência;

A garantia contratual deverá, igualmente, abranger a substituição por outro novo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, de qualquer equipamento defeituoso objeto deste contrato, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

- a) Verificação de 03 (três) ou mais intercorrências que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 20 (vinte) dias úteis;
- b) A soma do tempo de paralisação do equipamento ultrapasse 07 dias úteis, dentro de um período de 20 (vinte) dias úteis.

A adoção das medidas previstas no parágrafo anterior deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação promovida pela contratante na qual cientificará a contratada da ocorrência da presente hipótese contratual.

Os custos e responsabilidade da execução da garantia contratual correrão as expensas da Contratada.

13) DOS PRAZOS

Os prazos para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência serão regidos pelas disposições a seguir, ressalvadas as disposições específicas que disciplinam o regime de penalidades, que contarão com disciplina própria:

Dos prazos em geral

Os prazos serão contados em dias úteis e terão como termo inicial o dia útil seguinte à confirmação de recebimento de notificação, em sentido amplo, efetuada pela contratante.

Caso a contratada não confirme o recebimento da notificação, o prazo terá início 02 (dois) dias úteis após o envio da notificação promovida pela contratante.

Em hipóteses extraordinárias que eventualmente reclamem dilação de prazo superior ao anteriormente disciplinado serão submetidas à apreciação da Secretaria-Geral do Ministério Público.

Dos prazos de entrega:

O produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho.

O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

14) DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Da aceitação e recebimento:

A aceitação e o recebimento do produto observarão os seguintes termos:

O material deverá ser novo e sem uso. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados ou de demonstração;

A mercadoria deverá ser entregue em caixas lacradas pelo fabricante, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo rejeitados equipamentos com caixas violadas. O Ministério Público poderá efetuar consulta do número de série do produto, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente;

Serão impugnadas pelo MPRJ os produtos que não satisfizerem às

condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia da nota de empenho;

A aceitação final da material objeto deste Termo de Referência será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento, por meio da elaboração de Termo de Aceitação, no qual detalhará os eventos de relevância identificados;

Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos dentro do prazo de reposição de 15 (quinze) dias úteis;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

O atesto das notas fiscais /faturas referentes ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação Definitiva.

Do pagamento

A fase de pagamento observará as seguintes disposições:

O pagamento ocorrerá em até 20 dias após a apresentação da fatura pela contratada, caso toda documentação apresentada esteja em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

As formas de pagamento são as usuais do Estado, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta-corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da contratada;

A respectiva nota fiscal/fatura estará devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

15) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, desde que sejam observadas as condições contratuais;

Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

16) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em caixa original do fabricante;

Colocar à disposição do Ministério Público todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das

especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o MPRJ;

Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responder por eventuais prejuízos causados ao Ministério Público por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;

Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17) DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades do produto que se pretende adquirir, não será admitida qualquer forma de subcontratação.

18) DA FISCALIZAÇÃO

O órgão fiscalizador deste contrato é a Coordenadoria de Segurança e Inteligência, por intermédio da Assessoria de Tecnologia da Informação, ao qual incumbirá o aceite e fiscalização do cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

19) DAS PENALIDADES

O regime de penalidades decorrentes da inadequada execução do contrato observará a disciplina abaixo delineada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e outras sanções previstas na lei civil.

Serão consideradas infrações administrativas as seguintes condutas praticadas no decorrer da contratação:

- 1) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 2) Apresentar documentação falsa;
- 3) Comportar-se de modo inidôneo;
- 4) Cometer fraude fiscal;
- 5) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

A prática das condutas anteriormente mencionadas sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- 1) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 2) Multa;

- 3) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei;
- 6) Sanções previstas no artigo 6º, incisos I e II, da Lei 12.846/2013.

A espécie de penalidade aplicada será definida por órgão próprio do Ministério Público, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

No que tange à pena de natureza pecuniária, considerando sua repercussão sobre o patrimônio da Contratada, deverá ser observado o seguinte regime:

Multa

A pena de multa será aplicada em decorrência da mora da Contratada no adimplemento de obrigação contratualmente prevista, bem como nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

• **Multa moratória:**

A multa moratória será graduada conforme a tabela abaixo, por dia útil de atraso injustificado no adimplemento de qualquer obrigação imposta à Contratada no presente Termo de Referência, até o limite máximo de 20 (vinte) dias úteis de mora. O valor da multa será calculado considerando o valor total do contrato, atualizado monetariamente:

Dias úteis em atraso	Percentual de Multa Aplicável
01 a 05	0,2% ao dia
06 a 10	0,3% ao dia
11 a 15	0,4% ao dia
16 a 20	0,5% ao dia

- **Multa por inexecução parcial ou total**

Decorrido o prazo máximo considerado como mora no cumprimento da obrigação, 20 (vinte) dias úteis, o contrato será considerado não executado, podendo a inexecução ser parcial ou total.

A caracterização da inexecução do contrato não será precedida, necessariamente, de mora da Contratada, podendo ser constatada imediatamente após a conduta infratora, a depender da gravidade e repercussão sobre o objeto do contrato.

A inexecução será considerada total quando a parcela do contrato não adimplida inviabilizar sua conclusão, e parcial quando, diante das condições do caso concreto, for possível prosseguir na execução do ajuste mediante aplicação de penalidade menos gravosa.

O Fiscal do contrato deverá elaborar informação circunstanciada dos fatos ocorridos de modo a oferecer subsídios ao órgão competente para determinar a natureza da inexecução.

A multa por inexecução total ou parcial do contrato será graduada conforme a gravidade da infração, no percentual de 20% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução total, ou no percentual de até 15% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução parcial.

A aplicação de sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais penalidades previstas.

A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo Contratante;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o mesmo será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19) EQUIPE DE ELABORAÇÃO

ELABORADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Integrante Técnico: Rodrigo Galasso Mota – Mat. 8461 Assessoria de Tecnologia da Informação-CSI	___ / ___ / ____	
Integrante Administrativo: Bianca Athayde de Moraes – Mat 6518 Assessoria de Convênios e Contratos - CSI	___ / ___ / ____	

REVISADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Celso Levy Ribeiro Ferreira– Mat. 7325 Assessoria de Tecnologia da Informação - CSI	___ / ___ / ____	

FISCAL DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Rodrigo Galasso Mota – Mat. 8461 Assessoria de Tecnologia da Informação-CSI	___ / ___ / ____	

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Ivo Leone Cutis Junior-Mat.8517 Assessoria de Tecnologia da Informação - CSI	___ / ___ / ____	

GESTOR DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Maria do Carmo Coelho Gargaglione – Mat. 08003309 Divisão de Evidências Digitais e Tecnologia- CSI	___ / ___ / ____	

AUTORIZADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Elisa Fraga de Rego Monteiro Coordenadoria de Segurança e Inteligência	___ / ___ / ____	

ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fone de Ouvido intra-auricular, com acessórios	33		
VALOR GLOBAL				